**Indicação nº 497/2025**

**Senhor Presidente,**

Apresento a S. Exª., nos termos do art. 225 do Regimento Interno, a presente Indicação, solicitando a S. Exª., o Sr. Prefeito Municipal de Registro, que providencie, por meio da Diretoria Geral de Educação, o abastecimento regular de todas as unidades escolares, especialmente das creches, com álcool etílico 70% (etanol 70%), visando a eliminação eficaz de vírus, bactérias e fungos.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação se justifica pela necessidade de garantir um ambiente escolar higienizado e seguro para alunos, professores e demais profissionais da educação. O álcool 70% possui ação comprovada na desinfecção de superfícies e objetos de uso comum, sendo essencial para a manutenção da saúde e prevenção de doenças transmissíveis dentro das unidades escolares.

Destaca-se que as creches devem ser tratadas com prioridade, pois atendem crianças pequenas, que possuem o sistema imunológico ainda em desenvolvimento e são mais suscetíveis a infecções. Além disso, a rotina de cuidados e contato físico nessas unidades é intensa, aumentando a necessidade de medidas rigorosas de higiene para evitar surtos de doenças.

Dessa forma, solicitamos que sejam adotadas providências para garantir o abastecimento contínuo de álcool 70% nas escolas e creches municipais, contribuindo para um ambiente mais seguro e saudável para toda a comunidade escolar.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 05 de março de 2025.

**Jefferson Pécori Viana**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores (PT)**